



Agrupamento de Escolas
Terras de Larus
171270

Ano Letivo 2018/2019

MATRÍCULAS



- **O pedido de matrícula** é apresentado, preferencialmente, via internet na aplicação informática disponível no Portal das Escolas [www.portaldasescolas.pt], com o recurso à autenticação através de cartão de cidadão.
- **Não sendo possível cumprir** o disposto no número anterior, o pedido de matrícula pode ser apresentado de **modo presencial nos serviços** competentes do estabelecimento de educação e de ensino da área da residência do aluno, independentemente das preferências manifestadas para a frequência, procedendo esses serviços ao registo eletrónico da matrícula na aplicação informática referida no número anterior.
- **Na educação pré-escolar e no 1.º ciclo do ensino básico (1º Ano)** o período normal para matrícula é fixado entre o **dia 15 de abril e o dia 15 de junho** do ano escolar anterior àquele a que a matrícula respeita.
- A matrícula de crianças, **na educação pré-escolar, que completem três anos de idade** entre 16 de Setembro e 31 de dezembro é aceite, a título condicional, dependendo a sua aceitação definitiva da existência de vagas nas turmas já constituídas, depois de aplicadas as prioridades definidas no artigo 9º do Despacho normativo nº 1 –B/2017.
- As crianças que completem **os seis anos de idade entre 16 de Setembro e 31 de dezembro** podem ingressar no **1º ciclo do ensino básico** se tal for requerido pelo encarregado de educação, dependendo a sua aceitação definitiva da existência de vaga nas turmas já constituídas, depois de aplicadas as prioridades definidas no nº 1 do artigo 10º Despacho normativo nº 1 –B/2017.

- A renovação de matrícula para o ano inicial de frequência do ensino secundário (Transição do 9º Ano → 10º Ano) * e a renovação de matrícula que implique transferência de estabelecimento de educação ou ensino (Transição do 4º Ano → 5º Ano ou outro nível de ensino) * não se realizam automaticamente.
- A renovação de matrícula realiza-se automaticamente no estabelecimento de educação e de ensino frequentado pela criança ou pelo aluno no ano escolar anterior àquele em que se pretende inscrever.
- No ato de matrícula, o encarregado de educação ou o aluno, quando maior, indica, por ordem de preferência, até cinco estabelecimentos de educação ou de ensino.
- Quando a renovação de matrícula implicar a transferência de estabelecimento de educação ou ensino, deve ser comunicada pelo encarregado de educação ao estabelecimento de educação e de ensino frequentado no ano anterior, que por sua vez remete o processo, com celeridade, ao estabelecimento de educação e de ensino pretendido, de acordo com a indicação das prioridades.
- As prioridades na matrícula ou renovação de matrícula na educação pré-escolar e no ensino básico, só são operativas nas condições do aluno efectivamente residir com o encarregado de educação, o que deverá ser comprovado mediante os *últimos dados relativos à composição do agregado familiar validado pela Autoridade Tributária*.

A não apresentação do comprovativo no ato da matrícula e nas renovações de matrículas que envolvam transição de ciclo ou transferência de estabelecimento, leva a não aplicação das prioridades estabelecidas.

* Para realizar após a afixação das pautas do 3º período.

HORÁRIO PARA REALIZAR AS MATRÍCULAS

Segunda feira	14:30 às 16:30
Terça feira	09:00 às 12:00
Quarta feira	14:30 às 16:30
Quinta feira	09:00 às 12:00

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À MATRÍCULA

- **Cartão de Cidadão do (a) aluno (a) (ou cédula pessoal / BI);**
- **Cartão de Cidadão do (a) encarregado(a);**
- **Boletim Individual de Saúde (Vacinas);**
- **1 Foto (tipo passe);**
- **Documento que comprove o local de residência (contrato de arrendamento, recibo da água ou da luz).**

- **No caso de o aluno ter Necessidades Educativas Especiais (NEE), o Encarregado de Educação deve apresentar relatórios médicos comprovativos da problemática (para os alunos que se inscrevem pela 1ª vez no 1º CEB).**

- **Caso os pais necessitem de delegar as funções de Encarregados de Educação numa outra pessoa, é obrigatório apresentar a declaração que formalize a situação, assinada por um dos pais e com a aceitação de quem assume a função de Encarregado de Educação. No caso de pais divorciados/separados, ambos, têm de delegar essas funções.**

CANDIDATURA AOS SERVIÇOS MUNICIPAIS ASE – Auxílios Económicos

- **O aluno que necessite candidatar-se aos Auxílios Económicos deve o Encarregado de Educação proceder ao preenchimento do formulário, que se encontra na secretaria do Agrupamento e de acordo com o serviço/apoio pretendido, anexar os seguintes documentos:**
 - ❖ **Declaração do escalão de abono de família referente ao ano 2018.**

 - ❖ **Caso um dos progenitores esteja em situação de desemprego involuntário há 3 ou mais meses, entrega a declaração emitida pelo Centro de Emprego a atestar a mesma.**